



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDUÇÃO DE VALOR E SERVIÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 030/2016 DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE**, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Mota, nº. 914 - Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde-Goiás, adiante denominado **IPARV**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 03.820.397/0001-56, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 844.792.641-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 13.059.070/001-67, com sede na Rua C 67, nº. 193, Quadra 113, Lote 20, Setor Sudoeste, no município de Goiânia-Goiás, neste ato representado por seu representante legal **MAURO ANDRÉ BRANQUINHO FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 961.767.251-00 e RG nº. 4304883 DGPC/GO, doravante denominados simplesmente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, resolvem realizar o presente aditivo nos termos que seguem, estando o presente aditivo contido no processo administrativo nº. **0072192/2017**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente termo aditivo é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações, bem como pela previsão contida na Cláusula Segunda, do contrato primitivo anexado ao processo nº. **2016018742**, e seu (s) posterior (es) termo (s) aditivo (s).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Redução de Valor e Serviços do Contrato nº. **030/2016**, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. **001/2016**, referente à prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria Previdenciária para Regime Próprio de Previdência Municipal- **IPARV**, para atender as necessidades do **IPARV- PREVIDÊNCIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REDUÇÃO DE VALOR.**

No presente aditivo haverá uma redução de valor correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) do valor total dos serviços contratados, referente à retirada item 06 (seis), Consultoria e Assessoramento na execução da compensação Previdenciária e auxílio no preenchimento de informações necessárias junto ao **COMPREV**, passando de R\$ 4.900,00 (quatro mil novecentos reais) para R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFLEXO.**

O reflexo do presente termo aditivo será de R\$ 57.00,00 (cinquenta e sete reais), dividido em parcelas iguais de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), mensais.



**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL.**

O valor do contrato primitivo que era de R\$ 41.920,00 (quarenta e um mil novecentos e vinte reais), somando com o 1º. Termo Aditivo que era de R\$ R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), passou para o valor total de R\$ 100.720,00 (cem mil e setecentos e vinte reais), com o 2º. Termo Aditivo que é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) passou para o valor total de R\$ 157.720,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e vinte reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.**

O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 janeiro até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado através de termo aditivo caso haja interesse das partes, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta da Dotação Orçamentária, nº. 1134.09.122.6032.2141.(12/2018).3390.35(103) **Serviços de Consultoria, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática e demais disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/94 de 17/03/64.**

**CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**


Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato primitivo, firmadas entre as partes.

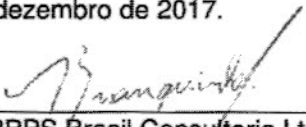
**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.**

As partes elegem o Foro de Rio Verde-GO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente aditivo.

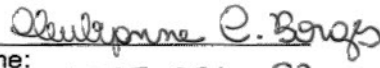
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Rio Verde-GO, 29 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Silva Macedo  
Presidente IPARV

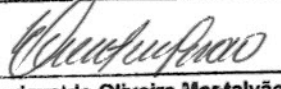
  
\_\_\_\_\_  
RPPS Brasil Consultoria Ltda-ME  
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

1º.   
Nome: Osvaldina E. Braga  
CPF: 018.615.631-67

2º.   
Nome: Luiz Fernando  
CPF: 409.552.901.63

Documento: 2º Termo Aditivo  
Publicado no Placar do Instituto de  
Previdência e Assistência dos Servidores do  
Município de Rio Verde-IPARV.  
Em: 26/01/2016

  
\_\_\_\_\_  
Lourivaldo Oliveira Montalvão  
Presidente da CPL